

vinculados ao Fundo.

Art. 24. Os passivos decorrentes de obrigações de qualquer natureza constituídas pelo Fundo serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza.

Art. 25. As demonstrações contábeis e orçamentárias do Fundo, exigidas pela Lei Federal nº 4.320/64, integrarão o balanço geral da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza e, conseqüentemente, a prestação de contas do Município.

Parágrafo único. A documentação referida no artigo deverá ser encaminhada dentro do prazo legal à Secretaria Municipal da Fazenda e ao Tribunal de Contas do Município.

Art. 26. O FMPI, será gerido por um Gestor de Fundo, grau 55, integrante do anexo de Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPS.

Art. 27. Na hipótese de extinção do FMPI, seus bens e direitos reverterão ao patrimônio do Município do Salvador, depois de satisfeitas as obrigações assumidas com terceiros.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pelo responsável pelo Fundo, ouvidos o CMI e a Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de outubro de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

ERONILDES VASCONCELOS CARVALHO

Secretária Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 06 de outubro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Colocar à disposição da Câmara Municipal de Salvador, desde 01/10/2017, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica, até 31/12/2018, à vista do que consta do processo nº 2690/2017-GABP a servidora **ADRIANA DE OLIVEIRA FERREIRA**, matrícula 223868, lotada na Superintendência de Trânsito de Salvador - TRANSALVADOR.

Publicado no DOM de 27/09/2017

Republicado por ter saído com incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros **WALTER DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR**, matrícula nº 819.513, representante da SEMGE, **RAFAEL DA CONCEIÇÃO SOARES**, matrícula nº 15, representante da SEMUR, **ELIANE FÁTIMA BOA MORTE DO CARMO**, matrícula nº 875.948, representante da SMED, **EURICO ALCANTARA DOS SANTOS** e **RITA MARIA VENTURA DOS SANTOS**, representantes do Conselho Municipal das Comunidades Negras, para exercerem o múnus de realizar a verificação acerca da veracidade da declaração prestada pelos candidatos que se autodeclararam afrodescendentes e optaram por concorrer às vagas reservadas do Processo Seletivo Simplificado que visa contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS - Edital nº 07/2017 - PMS AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

Art. 2º Os membros designados deverão exercer o múnus previsto no art. 1º em conformidade com os critérios a serem estabelecidos em ato da Secretaria Municipal de Gestão.

Publicado no DOM de 27/09/2017

Republicado por ter saído com incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. Designar os membros **DAIANA MARCIA LIMA DE SANTANA**, matrícula nº 819.655, representante da SEMGE, **SUSANA CARVALHO DE QUEIROZ**, matrícula nº 20, representante da SEMUR, **HAMILTON MOREIRA DE ASSIS**, matrícula nº 876.791, representantes da SMED, **EURICO ALCANTARA DOS SANTOS** e **RITA MARIA VENTURA DOS SANTOS**, representantes do Conselho Municipal das Comunidades Negras, para exercerem o múnus de realizar a verificação acerca da veracidade da declaração prestada pelos candidatos que se autodeclararam afrodescendentes e optaram por concorrer às vagas reservadas do Processo Seletivo Simplificado que visa contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS - Edital nº 06/2017 - PMS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Os membros designados deverão exercer o múnus previsto no art. 1º em conformidade com os critérios a serem estabelecidos em ato da Secretaria Municipal de Gestão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de outubro de 2017.